



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3196-3241
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Padre Basso, nº 15, Município de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 29.391.235/0001-33, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **SÉRGIO ANTÔNIO BEAL**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RÁDIO MARCELINO RAMOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.333.690/0001-56, com sede na Praça Padre Basso, nº 95, Município de Marcelino Ramos/RS, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **JEAN SCHELLE**, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa emissora de rádio convencional AM e/ou FM, com cobertura de transmissão que abranja o território do Município de Marcelino Ramos/RS, para a prestação de serviços de veiculação radiofônica do áudio das sessões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos/RS.

1.2. A contratação compreende a transmissão integral das sessões legislativas, garantindo qualidade técnica adequada e fidelidade ao conteúdo transmitido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é firmado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, DOE VIDA!"



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3196-3241
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos se obriga a:

- I – Disponibilizar as condições necessárias à execução do objeto;
- II – Efetuar o pagamento na forma pactuada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Rádio Marcelino Ramos se obriga a:

- I – Realizar a veiculação radiofônica das sessões ordinárias e extraordinárias;
- II – Garantir cobertura em todo o território municipal;
- III – Manter qualidade técnica adequada à transmissão;
- IV – Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência e deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.683,15 (um mil seiscentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

6.2. O valor total estimado do contrato é de R\$ 18.514,65 (dezoito mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao período de 11 (onze) meses.

6.3. O valor foi apurado com base na pesquisa de preços, corrigido pelo IPCA no percentual de 4,26%, tomando como referência o serviço contratado na Dispensa de Licitação nº 001/2025.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, DOE VIDA!"



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3196-3241
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme gravidade da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pela Contratante nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Câmara Municipal, designado por ato formal, conforme determinação da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marcelino Ramos para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Marcelino Ramos, 05 de fevereiro de 2020.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, DOE VIDA!"



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3196-3241
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS

RÁDIO MARCELINO RAMOS

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2 - 338 035 620 - 53

ESTE CONTRATO FOI
EXAMINADO E APROVADO PELO
ASSESSOR JURÍDICO DO
PODER LEGISLATIVO.

LUCIANO AUGUSTO TONATTO
Assessor Jurídico

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, DOE VIDA!"